



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Lei Ordinária Nº4508/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.675,10 no orçamento vigente.

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.675,10 (cem mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos), na Lei Orçamentária Anual nº 4.379, de 7 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, no seguinte programa:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo
UNIDADE: 09.01 – Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo
13 – CULTURA
13 392 – DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0054 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13 392 0054 2 398 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – SEDAC 12/2025 – FAC/RS
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (criar) R\$ 5.675,10
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (criar) R\$ 55.000,00
3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES (criar) R\$ 40.000,00
Fonte: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento: 00702 – Fundo de Apoio à Cultura – Convênio nº 1852/2025
TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL: R\$ 100.675,10

Art. 2º Constitui recurso para a abertura do crédito especial o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, referente aos Recursos Vinculados a Fundos – Fundo de Apoio à Cultura (FAC/RS), vinculado ao Convênio nº 1852/2025, conforme demonstrativos e justificativas constantes no processo administrativo (Memorando nº 288/2025).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 03 de dezembro de 2025.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,
Secretário de Administração e Recursos Humanos**